

PL 0157/2005

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo principal implantar o atendimento escolar pelo período de 8 (oito) horas na rede municipal de ensino, incluindo atividades complementares como a prática esportiva, lazer, artes plásticas e cênicas, música entre outras.

A proposta poderá contribuir de maneira eficaz para a diminuição de grandes problemas sociais enfrentados por nosso município, onde crianças e adolescentes ociosos são aliciados por maus elementos transformando-os em menores infratores na sua maioria.

A proposta também manterá fora das ruas as crianças e adolescentes que ganham a vida nos semáforos da cidade, coibindo assim a proliferação do trabalho infantil.

A implantação do projeto deverá ser gradativa após a aprovação desta lei. Como sugestão acreditamos haver possibilidade de implantação do período integral, no primeiro ano, em 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal de ensino.

A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclareço, que o impacto orçamentário-financeiro da lei, no exercício em que deva entrar em vigor é de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correspondente à inclusão de 04 escolas do sistema municipal de ensino no atendimento escolar ampliado para 8 (oito) horas diárias, repetindo-se o mesmo valor para os dois exercícios subseqüentes.

Acrescento ainda que a despesa a ser criada para viabilizar a implementação do projeto, será objeto de emendas à proposta orçamentária anual, apresentadas oportunamente, readequando despesas de modo a garantir recursos para a realização do disposto na propositura em questão, não afetando assim, as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da gravidade dos problemas acarretados pela ociosidade de um grande número de crianças e adolescentes que, estando nas ruas caem nas mãos de oportunistas, tenho certeza de poder contar com o apoio de meus Nobres Pares para a sua aprovação imediata.